

LEI Nº 1.350, DE 30 DE JUNHO DE 1.993.


Autoriza o Executivo Municipal a reconhecer como de "Utilidade Pública" a entidade que menciona, e dá outras providências.


O Povo do Município de Manga, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reconhecer como de "Utilidade Pública", o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MANGA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manga, em 30 dias do mês de Junho de 1.993.


Elzete Mota Dourado
Prefeito Municipal


Delis de Oliveira
Secretário Municipal de Administração